



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 - COEx/C Mat

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO 03 E REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 54.305.743/0011-70, sediada nas Quadras 05, 07 e 07A, s/n, Distrito Mínero Industrial de Catalão - DIMIC, em Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.709-901, celebraram o Termo de Contrato Nº 024/2025 – COEx/C Mat para a aquisição de Viaturas de Transporte de Pessoal, tipo Pick-Up 4x4, Cor Branca, referente ao Processo Administrativo nº 65492.001572/2025-23, apenso ao Processo Administrativo nº 64447.018435/2024-20, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Tenente coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a retificação do Apostilamento 03 e o **reajuste de preço** do Contrato Nº 024/2025 – COEx/C Mat e seu Termo Aditivo 01, em razão do transcurso de um ano da data do orçamento estimado, em 14/08/2024, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido contrato e fundamentado no Parecer SACPP Nr 27/2026, de 11 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de **setembro de 2024 a agosto de 2025** (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de 5,130500%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 O presente Apostilamento tem por objeto retificar o Apostilamento 03 ao Contrato 024/2025-COEx/C Mat, que não levou em consideração o Termo Aditivo 01, de acréscimo de objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado passa a ser **R\$ 228.974,23 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, a contar de 15/08/2025.

3.2. Para fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

3.3 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 3.484.800,00 para **R\$ 3.663.587,68** (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
04	Viatura de Transporte de Pessoal 5 psg, tipo Pick-up média 4x4, Cor Branca, conforme o Edital e seus anexos.	16	R\$ 228.974,23	R\$ 3.663.587,68
TOTAL				R\$ 3.663.587,68

Tabela 01 do Parecer SACPP Nr 27/2026, de 11 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx: Atualização de valores do Contrato nº 24/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

5. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

5.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 27/2026, de 11 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx.

Signatário:



Dados:
2026.05.18
10:08:15 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Tenente coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



Dados:

2026.05.18

09:08:40 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR

Data: 15/05/2026 11:47:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR – Major

Chefe da Subseção de Contratos



Dados: 2026.05.15

10:56:24 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1

Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Parecer SACPP nº 27/2026

Processo: 65492.001572/2025-23

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 024/2025 da SRP nº 90005/2024, cujo objeto é a aquisição de viaturas Administrativas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, junto à empresa HPE Automotores do Brasil LTDA.

Interessado: COEx/C Mat e a empresa HPE Automotores do Brasil LTDA.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 070/2025 da SRP nº 90005/2024, cujo objeto é o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2025-COEx/C Mat, com fulcro na alínea b), do inciso I, do art. 124 c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021, junto à empresa HPE Automotores do Brasil LTDA.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 24 de março de 2026, por meio do DIEx nº 4879-CL IX_Moto/CMat/COLOG, de 13 de março de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.3 **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.4 Contrato Administrativo nº 024/2025 – COEx/C Mat, de 11 de junho de 2025 (Seq.SPED. 75), **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Item 2 acima e, ainda, a correção do enquadramento ajustado pelo pesquisador.

3.2 Quanto ao reajuste, a SACPP avaliou a metodologia utilizada pelo demandante para cálculo do índice a ser aplicado, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.3 Por fim, na conclusão, apresentou-se o preço final com a atualização monetária devida.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 24/2025 da SRP nº 90005/2024, que está sendo executado, conforme a figura a seguir:

	ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QNT	VALOR TOTAL (R\$)
Contrato inicial	04	Viatura de Transporte de Pessoal 5 psg, tipo Pick-up média 4x4, Cor Branca, conforme o Edital e seus anexos.	217.800,00	13	2.831.400,00
Acréscimo (16,67%)				03	653.400,00
Contrato Aditivado				16	3.484.800,00

Figura 1 – Objeto do Contrato nº 24/2025.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual e normativa, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Contrato nº 24/2025.

4.4 Ressalta-se que os efeitos financeiros, correspondente ao primeiro reajuste inicia-se na data de 15 de agosto 2025. Assim, considerando que o Contrato nº 24/2025 foi firmado em 11 de junho de 2025 e que, durante a anualidade, nenhum item foi entregue, conclui-se que todo o seu objeto faz jus à aplicação do referido reajuste.

4.5 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 24/2025, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<BCB - Calculadora do cidadão>), considerando a data inicial (base) contida na cláusula sétima do Contrato (14/08/2024). Observa-se o percentual de **inflação de 5,130500%**, atualizado pelo **IPCA**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2024
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 217.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05130500
Valor percentual correspondente	5,130500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 228.974,23 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 24/2025. Pesquisa realizada no sítio [BCB- Calculadora do cidadão](#) em 11/05/2026.

4.6 Com base nas informações recebidas, o valor unitário dos itens contratados foi atualizado conforme a tabela abaixo. Em decorrência dessa revisão, o valor total do Contrato nº 24/2025 passa de R\$ 3.484.800,00 para **R\$ 3.663.587,68** (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
04	Viatura de Transporte de Pessoal 5 psg, tipo Pick-up média 4x4, Cor Branca, conforme o Edital e seus anexos.	16	R\$ 228.974,23	R\$ 3.663.587,68
TOTAL				R\$ 3.663.587,68

Tabela 01: Atualização de valores do Contrato nº 24/2025.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **setembro de 2024 a agosto de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 24/2025, para alcançar o percentual de reajuste de **5,130500%**, pelo índice do **IPCA**, conforme figura 2.

5.3 Vale destacar que os **efeitos financeiros**, referente ao reajuste concedido, tem **início em 15 de agosto de 2025**. Assim, considerando que o Contrato nº 24/2025 foi firmado em 11 de junho de 2025 e que, conforme tabela de apoio contrato nº 24 – 1, no Diex 4879-CL IX MOTO/CMAT/COLOG de 13 de março de 2026, não houve entrega de quaisquer itens, anterior à anualidade do primeiro reajuste, conclui-se que todo o objeto contratual faz jus à aplicação do referido reajuste.

5.4 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 228.974,23** (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) a contar de 15/08/2025.

5.5 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.6 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 3.484.800,00 para **R\$ 3.663.587,68** (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela 01.

É o parecer: **sem óbices**.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

GLEIZE CRISTINA
RODRIGUES
LEMONS:02613923105

Assinado de forma digital por GLEIZE
CRISTINA RODRIGUES LEMOS:02613923105
Dados: 2026.05.11 15:35:16 -03'00'

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES LEMOS – 2º Ten
Adjunta da Seção de Análise de Custos Pesquisa de Preços

De acordo.



Documento assinado digitalmente
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 11/05/2026 16:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Análise de Custos e Pesquisa de Preços da DALC